

EDITAL Nº 01/SIDE/SG/2020 QUIOSQUE 03 e 04 - ORLA DO BANHADO INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e a título precário, Permissão de Uso de espaço interno, sob cobertura, para montagem de 03 (três) estruturas para exposição e venda de produtos genuinamente artesanais e que remetam a cultura, e aos atrativos turísticos joseense, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos no Quiosque 03 e 04 da Orla do Banhado, localizado na Avenida São José, Centro, São José dos Campos – SP, a ser realizada de quartafeira a domingo na vigência do presente edital, sendo 30 vagas para a exposição inicial por quiosque e 30 vagas em lista de espera única, no caso de haver desistências, durante a validade deste edital. O edital terá validade por 12 meses e poderá ser prorrogado por período igual.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os interessados deverão se inscrever no período de 20 de julho de25 de julho de 2020, das 06h00 às 22h00, na Central 156 da Prefeitura de São José dos Campos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando na ficha de inscrição o seu número de cadastro, validade e técnica artesanal.
- 2.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais e que não estejam de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Paulista.
- 2.3. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição.



- 2.4. O expositor não poderá estar contemplado em outro projeto do Departamento de Turismo desta Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.
- 2.5. O interessado deverá ser morador da cidade de São José dos Campos.
- 2.6 O interessado deverá possuir inscrição municipal como artesão autônomo junto a Prefeitura de São José dos Campos.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Serão selecionados **60** (sessenta) artesãos sendo **30** (trinta) vagas de imediato para os quiosques e **30** (trinta) para lista única de espera que irão expor em regime de rodízio e revezamento, desde que atendam aos itens 2.1. e 2.4. e 2.5. deste edital e cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente.
- 3.2. O recebimento da inscrição não garante a participação do interessado, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico SIDE, por meio do Departamento de Turismo, a seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado.
- 3.3. Havendo inscrições desclassificadas serão convocados os inscritos remanescentes, observada a ordem de inscrição.
- 3.4. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.
- 3.5. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico SIDE, o Departamento de Turismo se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

4. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

- 4.1. A relação dos selecionados será divulgada na semana do dia **27 de julho de 2020**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).
- 4.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.
- 4.3. A classificação se dará por ordem de inscrição e técnica artesanal.
- 4.4. O prazo para entrega dos documentos e comprovantes será nos dias **04 e 05** de agosto de **2020**.



4.5. O resultado final será no dia **07 de agosto de 2020**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

5. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

- 5.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para exposição:
 - 5.1.1. Estar presentes e com o quiosque funcionando durante todo o período determinado neste edital.
 - 5.1.2. Manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.
- 5.2. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os expositores deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3. A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos / Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico SIDE de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 5.4. Faltas somente justificadas com antecedência, duas faltas consecutivas implicam na perda da vaga.
- 5.5. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões de gás GLP ou maçarico.
- 5.6. Os expositores serão responsáveis pelos recursos necessários referentes aos custos para sua exposição, bem como montagem e desmontagem de sua estrutura, transporte, mão de obra, manutenção e limpeza dos quiosques.
- 5.7. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a **logomarca da Prefeitura de São José dos Campos**, bem como assumirem compromissos em nome dela.
- 5.8. Cabe aos expositores à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização da exposição, não podendo imputar responsabilidade a Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo, a liberação dos espaços e a manutenção das áreas comuns, sem, no entanto, se responsabilizar por eventuais danos ou perecimento dos produtos verificados durante o período de permanência na exposição.

7. DA EXPOSIÇÃO

- 7.1. A exposição de artesanato a ser realizada no Quiosque ocorrerá de quartafeira a sábado, das 09h às 17h, domingos e feriados das 09h00 às 15h00. **Com previsão de início da exposição a partir de 12 de agosto de 2020**, podendo ser alterada esta data e comunicada previamente aos interessados, conforme escala estabelecida pelo Departamento de Turismo da SIDE - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 7.2. Será realizado pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo um sorteio único para classificação dos artesãos inscritos sendo formado GRUPO A e GRUPO B, com 15 (quinze) expositores cada.
 7.3. O GRUPO A realizará a exposição nos meses pares e o GRUPO B realizará
- 7.4. O sorteio definirá a ordem de ocupação semanal do espaço. A exposição será realizada de quarta-feira a domingo, por 03 (três) expositores, totalizando 15 artesãos contemplados por semana, conforme prevê o item 3.1 deste edital.

8. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

exposição nos meses ímpares;

8.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 9.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Turismo.
- 9.3. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: turismo@sjc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 9.4. A fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 03 de julho de 2020.

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico